



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 64/93

Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor Geral de Administração, em comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro Orgânico da Prefeitura Municipal de Piquete e acrescentado no Anexo II à Lei Municipal nº 1357, de 18 de abril de 1990, 1 (um) cargo de DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, em comissão, assim classificado:

2.0 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências
Cargo em Comissão:

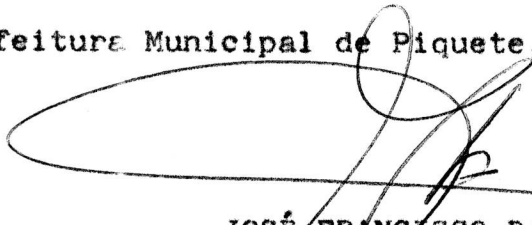
01 (um) DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Padrão "Z"

Artigo 2º - Fica criada também uma Gratificação de Gabinete de 60% (sessenta por cento) sobre o salário-base para o cargo em comissão especificado no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 31 de março de 1993.


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos trinta e um de março de mil novecentos e noventa e três.


SEBASTIÃO MARCONDES
Orçamentista